



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
**RESOLUÇÃO Nº 169/11 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e, as Portarias nº 35/04, 247/05, 206/08 e 071/10, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

a Resolução nº 189/05 - CIB/RS, que habilita o município de Lavras do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a desabilitação do município de Lavras do Sul do Programa Primeira Infância Melhor do município relacionado a seguir, por solicitação do mesmo.

| MUNICÍPIO     | RES<br>HAB.<br>CIB/RS | CRS | Nº DE<br>VISITADORES |         | Nº DE<br>VISITADORES<br>DESABILITADOS |         |
|---------------|-----------------------|-----|----------------------|---------|---------------------------------------|---------|
|               |                       |     | PIM/PIM              | PIM/PPV | PIM/PIM                               | PIM/PPV |
| Lavras do Sul | 189/05                | 7ª  | 04                   |         | 04                                    |         |
| <b>TOTAL</b>  |                       |     |                      |         | <b>04</b>                             |         |

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de junho de 2011.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS